

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO No. 12/93.

INCORPORA O ABONO PROVISÓRIO E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 1993, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão da Secretaria da Câmara Municipal, o Abono Provisório, concedido através da Resolução N. 10/93, e fica, reajustados esses vencimentos à razão de 150% (cento e cinquenta por cento), distribuídos equitativamente na proporção de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre o vencimento básico de setembro, respectivamente, para os meses de setembro, outubro e novembro do corrente exercício, na forma descrita abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PL-CC-1	10.200,00	10.200,00	20.400,00
PL-CC-2	6.375,00	6.375,00	12.750,00
PL-CC-3	5.400,00	5.400,00	10.800,00
PL-CC-4	4.500,00	4.500,00	9.000,00

Art. 2o. - Ao Salário Família, adotar-se-á o mesmo critério estabelecido no Art. 1o., desta Resolução.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 4o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 1o. de setembro de 1.993.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO

Cabedelo-PB, em 28 de setembro de 1993.

Afixação

Câmara Municipal no dia

28/09/93, na forma do

§ 1º do Art. 87, do UCM

Em 28/09/93

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

Endereço: Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo/Pb

CEP 58.310.000 Fone: (083) 228 1046

"A META É MODERNIZAR PARA LEGISLAR COM EFICIÊNCIA"